



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 04 PROJETO DE LEI 205/2023

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Inclui o artigo 4º ao projeto de Lei 205/2023, e renumera os demais artigos:

Art 4º - Deverá a Secretaria de Mobilidade, Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (COMUPLAN) e o Conselho Municipal de Transporte e Trânsito (CMTT), acompanhar e encaminhar relatório ao final de cada semestre para a Comissão permanente da Câmara que trate o tema em questão, sobre a aplicação da presente lei.

S/S., 16 de Novembro de 2023.


João Donizeti
Vereador

Justificativa: A emenda busca trazer adequações para uma melhor aplicação e fiscalização da lei